



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
C.N.P.J. 09.145.368/0001-12  
*Rua José Vidal, 111 – Centro – Água Branca-PB.*

---

LEI N.º 264/05

Abre Crédito Especial para fins  
que menciona e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 6.000,00 ( seis mil reais ), destinado a atender as despesas decorrentes com a transferência para a Procuradoria Geral da Justiça, Órgão da Administração Superior do Ministério Público, relativo a construção de um prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Água Branca, conforme convênio firmado com este Órgão.

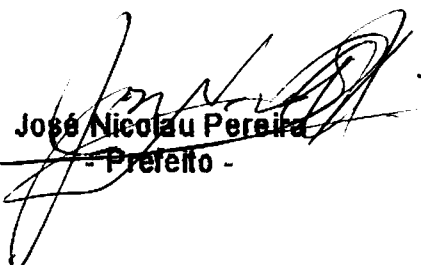
Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a incluir no PPA na Programação do Exercício 2005, as Dotações a que se refere o Crédito Especial, bem como, excluir as que forem anuladas a critério da Administração Municipal, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 03 de Outubro de 2005.

  
José Nicolau Pereira  
- Prefeito -



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

LEI Nº 001.1238/001-11

Atende ao Edital Nº 001/2000

LEI Nº 001-11

Atende ao Edital Nº 001/2000  
que trata da  
providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, Estado de Paraíba, no uso de suas  
atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Município

Resolve, por meio do Conselho Municipal de Vereadores aprovar e em sanção a seguinte  
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir um crédito Especial no valor de  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender as despesas decorrentes com a  
prestação de serviços de Promotoria Geral de Justiça do Município de Água Branca  
em virtude da falta de recursos para a construção de um prédio de Justiça de  
comarca de Água Branca, conforme convênio firmado com este órgão.

Art. 2º - O presente recurso para cobrir o crédito Especial aberto pelo artigo  
anterior, as dotações orçamentárias no âmbito do Município nº 4.320/00.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a retirar do PPA no Programa de  
Estruturação de Recursos Humanos a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para  
atender as despesas decorrentes com a prestação de serviços de Promotoria  
Geral de Justiça do Município de Água Branca, conforme convênio firmado com este  
órgão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Fica dada a aprovação desta Lei.

Assinada no Recife em 03 de Outubro de 2000

Antônio Manoel  
Prefeito